



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br) ou através do email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitações

Município de Coxilha – RS.



**PROCESSO Nº 03/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE 2019**

**HORÁRIO: 13 HORAS E 30 MINUTOS**

O Município de Coxilha/RS, através da Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de pregão presencial, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 819/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação no dia e hora acima mencionados, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Coxilha, sito na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, para aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades da secretaria municipal de obras, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para aquisição de material de construção, visando atender Edital de Chamamento Público n.º 01/2018 – Programa Municipal de Habitação Popular “Moradia Feliz”, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br](http://www.systempro.com.br) (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma



cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.

2.2. Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 02/2019

### **ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 02/2019

### **ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

## **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3379 2507.

3.1.1. Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de DECLARAÇÃO que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, cujo termo declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, bem como, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial.
- 4.4.1. A declaração e a Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a pregoeira, ***fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.***
- 4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.
- 4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.

5.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.7. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.



5.8. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

## 6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. O envelope “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.1. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

6.2.2. Possuir Marca do produto ofertado.

6.2.3. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.2.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.2.5. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

6.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



- 6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:**

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;

7.2.3 no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



### 7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);  
Fazenda Nacional (apresentação de **CND** Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
  - Certidão de regularidade de tributos federais;
  - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- h) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (**CEIS**), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.



8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão **POR ITEM**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
  - b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
- 9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 819/2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

11.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6. arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



## 12. DA ENTREGA

- 12.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o encaminhamento do empenho (via email), no Parque de Máquinas do Município (Almoxarifado), sito à Av. Ilso José Webber, 91, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo fiscal do contrato.
- 12.2. Não serão aceito, no momento da entrega, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O objeto se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
  - b) **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 13.3. O material recusado será considerado como não entregue.
- 13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- 13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV
- Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.



15.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.2.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

15.2.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.2.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



15.2.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.2.2.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.4.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.5. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.



## 17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. No ano de 2019, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

| Cód  | Dotação                                   | Descrição            | Recurso | Total Estimado |
|------|---|----------------------|---------|----------------|
| 8616 | 11.03.16.482.0059.2146.3.3.90.32.05.00.00 | Material para doação | 1       | 211.920,89     |

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Setor de Licitações, na Av. Fioravante Franciosi, 68, COXILHA – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379.2507.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de COXILHA, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de COXILHA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Coxilha, 17 de janeiro de 2019.

**ILDO JOSÉ ORTH**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 03/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2019**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para aquisição de material de construção, visando atender Edital de Chamamento Público n.º 01/2018 – Programa Municipal de Habitação Popular “Moradia Feliz”

**2 – JUSTIFICATIVA**

Os materiais serão utilizados na reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais que se enquadram nos critérios estabelecidos no programa “Moradia Feliz”. Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHI analisaram e deliberaram sobre os processos inscritos na edição do Programa Municipal de Habitação Popular “Moradia Feliz” deferindo os processos conforme atas, anexas ao processo.

**3 – DESCRIÇÕES DOS ITENS**

| Item | Qtd/Uni                      | Especificação            |
|------|------------------------------|--------------------------|
| 1    | 74,4000 UN                   | AÇO CA-50 10,0MM         |
|      | Valor de Referência: 47,0000 |                          |
| 2    | 33,3400 UN                   | AÇO CA - 50 6,3          |
|      | Valor de Referência: 18,4500 |                          |
| 3    | 105,8000 UN                  | AÇO CA-50 8,0            |
|      | Valor de Referência: 33,5500 |                          |
| 4    | 46,5100 UN                   | AÇO CA - 60 4,2MM        |
|      | Valor de Referência: 8,8300  |                          |
| 5    | 2,0000 UN                    | ADESIVO PVC P/CANO 75G   |
|      | Valor de Referência: 6,6500  |                          |
| 6    | 20,0000 UN                   | ADITIVO PLASTIFICANTE 1L |
|      | Valor de Referência: 8,4800  |                          |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7 5,0000 KG ARAME RECOZIDO 18 BWG  
Valor de Referência: 13,4000

8 20,5000 MT AREIÃO  
Valor de Referência: 133,5000

9 32,0000 MT AREIA MEDIA  
Valor de Referência: 137,5000

10 733,0000 UN ARGAMASSA SACO 20KG  
Valor de Referência: 9,7000

11 600,0000 KG ARGAMASSA PAREDE 50K  
Valor de Referência: 19,7000

12 3,0000 UN ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO  
Valor de Referência: 27,9500

13 3,0000 UN BACIA SANITÁRIA  
Valor de Referência: 111,3000

14 13.500,0000 UN BLOCO CERAMICO 6 FUROS  
Valor de Referência: 0,6400

15 1,0000 UN BOCAL CALHA PLUVIAL 170MM  
Valor de Referência: 42,5000

16 1,0000 UN CABECEIRA DIREITA PLUVIAL 170MM  
Valor de Referência: 12,5000

17 5,0000 UN ENGATE/RABICHO 1,2X30  
Valor de Referência: 5,2500

18 2,0000 UN EMENDA PARA CALHA PVC 170MM  
Valor de Referência: 4,9000

19 1,0000 UN CABECEIRA ESQUERDA PLUVIAL 170MM  
Valor de Referência: 13,6500

20 6,0000 MT CABO COBRE 6MM  
Valor de Referência: 3,4000

21 3,0000 UN CHAPA DE MADEIRA 2,2X1,1M=6MM  
Valor de Referência: 45,7500

22 1,0000 UN CHUVEIRO  
Valor de Referência: 52,0000



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

23 25,0000 UN CAIBRO 5X5CM 2C2 500CM  
Valor de Referência: 15,3000

24 7,0000 UN CAIBRO MADEIRA 5X10X540CM  
Valor de Referência: 24,4500

25 99,8800 UN CAIBRO MADEIRA 5X6X540CM  
Valor de Referência: 18,7500

26 39,0000 UN CAIBRO MADEIRA 5X7X500CM  
Valor de Referência: 16,7500

27 4,0000 UN CAIBRO MADEIRA 8X8X500  
Valor de Referência: 35,0000

28 3,0000 UN CAIXA DE DESCARGA  
Valor de Referência: 32,2500

29 508,0000 UN CAL 20KG  
Valor de Referência: 10,9500

30 3,0000 UN CALHA PLUVIAL PVC 170MM DE 3M  
Valor de Referência: 73,0000

31 10,5000 UN FORRO DE PVC 10CMX8CMX7CM  
Valor de Referência: 14,6800

32 235,0000 UN CIMENTO CP IV 50KG  
Valor de Referência: 29,6000

33 1.200,0000 CJ CONJUNTO ARRUELA VEDAÇÃO 5/16  
Valor de Referência: 0,6500

34 102,0000 UN CUMEIRA 6MM  
Valor de Referência: 31,9500

35 66,0000 UN CUMEEIRA ABA INFERIOR 4MM  
Valor de Referência: 7,9500

36 66,0000 UN CUMEEIRA ABA SUPERIOR 4MM  
Valor de Referência: 7,9500

37 6,0000 UN CURVA 25 HID LISA  
Valor de Referência: 2,4500

38 132,0000 MT ACABAMENTO FORRO PVC "U" 6M  
Valor de Referência: 25,5000



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

39 40,0000 MT CABO COBRE 1,5MM  
Valor de Referência: 0,8800

40 30,0000 MT CABO FLEXÍVEL 4,0MM  
Valor de Referência: 2,7300

41 8,0000 UN CAIBRO DE MADEIRA 5X7X300CM  
Valor de Referência: 12,4500

42 13,0000 UN CANTO UNIÃO INTERNO ACAB. PVC 1  
Valor de Referência: 3,0000

43 5,0000 UN CANTO UNIÃO INTERNO ACAB. PVC 2  
Valor de Referência: 3,0000

44 3,0000 UN CURVA PVC 90° 40MM ESGOTO  
Valor de Referência: 2,9500

45 2,0000 UN CURVA PVC 90° 50MM ESGOTO  
Valor de Referência: 5,4000

46 3,0000 UN CURVA PVC CURTA 90° 100MM ESGOTO  
Valor de Referência: 12,9500

4 7 2,0000 UN FITA VEDA ROSCA 10M  
Valor de Referência: 4,9000

48 260,0000 UN FORRO DE MADEIRA 10X1CMX6M  
Valor de Referência: 25,9000

49 244,0000 UM FORRO MADEIRA MA/FE/10X1CM 6M  
Valor de Referência: 33,9500

50 108,8000 UN FORRO PVC 10CMX8MMX6M  
Valor de Referência: 14,9500

51 22,0000 PÇ Guia de PINHO 2,50X15X5,40  
Valor de Referência: 17,2500

52 3,0000 UN INTERRUPTOR 4X2  
Valor de Referência: 9,7000

53 12,6000 UN JANELA AÇO 14CM 120X150CM  
Valor de Referência: 384,5000

54 2,0000 UN JANELA BASCULANTE 100X100  
Valor de Referência: 175,0000



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

55 1,0000 UN J JANELA BASCULANTE 40X60CM  
Valor de Referência: 53,0000

56 3,0000 UN JANELA BASCULANTE 60X60  
Valor de Referência: 70,0000

57 12,0000 UN JANELA CORRER 12CM 100X120  
Valor de Referência: 315,0000

58 2,4000 UN JANELA MADEIRA 100X120CM  
Valor de Referência: 460,0000

59 5,0000 UN JOELHO PVC 25MM C/ ROSCA  
Valor de Referência: 1,4000

60 1,0000 UN JOELHO 40MM PVC - ESGOTO  
Valor de Referência: 2,1000

61 2,0000 UN KIT PORTA 70X210CM 3,5 ESPESSURA  
Valor de Referência: 418,0000

62 4,0000 UN KIT PORTA MADEIRA 60X210CM  
Valor de Referência: 418,0000

63 1,0000 UM KIT PORTA MADEIRA 80X210CM  
Valor de Referência: 418,0000

64 2,0000 UN LAVATÓRIO LOUÇA 44X35,5 CM  
Valor de Referência: 77,0000

65 10,0000 UN MADEIRA ROLIÇA 1,00M = 24CM  
Valor de Referência: 9,5100

66 214,0000 UN MEIA CANA MADEIRA FORRO 2,5X2,5  
Valor de Referência: 4,5500

67 6,0000 UN PARAFUSO NIQUELADO S10  
Valor de Referência: 2,2300

68 12,0000 UN PARAFUSO NIQUELADO TAM S8  
Valor de Referência: 2,0900

69 1.200,0000 UN PARAFUSO TELHA ZINCADO  
Valor de Referência: 0,8000

70 23,3000 TN BRITA Nº 1.0  
Valor de Referência: 73,5000



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

71 5,5000 TN PEDRA DE MÃO  
Valor de Referência: 80,0000

72 175,0000 UN PISO CERAMICO 45X45  
Valor de Referência: 15,9500

73 12,0000 UN PORTA EM AÇO 87X210CM  
Valor de Referência: 343,0000

74 1,0000 UN PORTA SANFONADA 0,8X2,1M  
Valor de Referência: 107,5000

75 9,0000 KG PREGO 12 X12.  
Valor de Referência: 13,8000

76 6,0000 KG PREGO 13 X 15  
Valor de Referência: 13,4000

77 1,0000 UN PREGO 14X18  
Valor de Referência: 13,9000

78 25,0000 SC PREGO 17/27  
Valor de Referência: 11,7500

79 2,0000 UN PREGO 18X24  
Valor de Referência: 11,9500

80 37,0000 KG PREGO 18x30 C/CABEÇA C/ 1 KG  
Valor de Referência: 10,7500

81 3,0000 UN PREGO 19X30  
Valor de Referência: 10,7500

82 18,0000 KG PREGO 19X39 COM UMA CABEÇA MATERIAL AÇO  
Valor de Referência: 10,7500

83 4,0000 KG PREGO 19X36  
Valor de Referência: 10,7500

84 24,0000 KG PREGO GALVANIZADO 18X27  
Valor de Referência: 9,9100

85 3,0000 UN RALO 100X40  
Valor de Referência: 13,4000

86 2,0000 UN REGISTRO 25MM  
Valor de Referência: 27,7000



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

87 28,0000 KG REJUNTE P/ PISOS COR BRANCA  
Valor de Referência: 5,1000

88 18,0000 UN REVESTIMENTO CERAMICA 45X45  
Valor de Referência: 15,9500

89 9,0000 UN RIPA MADEIRA 1,5X5300CM  
Valor de Referência: 6,0000

90 54,0000 UN RODA FORNO EM PVC 6M  
\*\*Roda forro  
Valor de Referência: 26,0000

91 342,0000 MT SARRAFO DE MADEIRA 2,5X5CM  
Valor de Referência: 7,6500

92 18,0000 UN SELADOR ACRILICO PAREDES  
Valor de Referência: 94,4500

93 2,0000 UN SIFÃO FLEXIVEL 1X1.1/2  
Valor de Referência: 10,2500

94 3,0000 UN SOQUETE PVC E27  
Valor de Referência: 6,4000

95 4,0000 UN SUPORTE CALHA PLUVIAL 170MM  
Valor de Referência: 8,9000

96 4,0000 UN TÁBUA ESPELHO MADEIRA 2,5X13X540  
Valor de Referência: 32,5000

97 64, 4000 UN TABUA ESPELHO MADEIRA 2,5X15X540  
Valor de Referência: 34,0000

98 200,4000 UN TABUA ESPELHO DE MADEIRA 2,5X20CM  
Valor de Referência: 44,0000

99 16,2000 UN TABUA MADEIRA 1X8 540CM  
Valor de Referência: 11,0000

100 542,0000 UN TABUA MADEIRA 2,5X15CM 5,40M (1x6")  
Valor de Referência: 16,5000

101 4,0000 UN TABUA MADEIRA 2,5X170X540CM  
Valor de Referência: 22,2500

102 43,2000 UN TABUA MADEIRA 2,5X23CM 540M



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Valor de Referência: 30,0000

103 48,6000 UN TABUA MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X20CM  
Valor de Referência: 20,1600

104 178,2000 UN TABUA MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X30CM Valor  
de Referência: 40,0000

105 73,0000 UN TABUA MADEIRA PISO 10X2CM  
Valor de Referência: 38,2500

106 1,0000 UN TÊ SANITARIO 100X100 ESGOTO  
Valor de Referência: 12,9500

107 1,0000 UN TÊ SANITÁRIO 100X50 ESGOTO  
Valor de Referência: 12,9000

108 4,0000 UN TÊ SOLDÁVEL 90° 25MM ÁGUA  
Valor de Referência: 1,6000

109 44,0000 UN TELHA ONDULADA 4MM 1,22X0,50M  
Valor de Referência: 10,9500

110 24,0000 UN TELHA ONDULADA E= 4MM 2,13X50M  
Valor de Referência: 13,4500

111 298,0000 UN TELHA ONDULADA 4MM 2,44X0,50M  
Valor de Referência: 14,2000

112 56,0000 UN TELHA ONDULADA 6MM 1,83X1,10  
Valor de Referência: 41,0000

113 44,0000 UN TELHA ONDULADA 6MM 2,13X1,10  
Valor de Referência: 45,4500

114 307,0000 UN TELHA ONDULADA 6MM 2,44X1,10M  
Valor de Referência: 48,2000

115 17,0000 UN TELHA ONDULADA 6MM 3,05X1,10M  
Valor de Referência: 62,2000

116 6.900,0000 ML TIJOLO MACIÇO  
Valor de Referência: 0,5400

117 14,4000 UN TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,61  
Valor de Referência: 85,9500

118 36,0000 UN TINTA LATEX ACRÍLICA BRANCA



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Valor de Referência: 139,0000

119 4,0000 UN TOMADA 10A,250V 4X2

Valor de Referência: 11,7500

120 2,0000 UN TORNEIRA CROMADA

Valor de Referência: 59,5000

121 48,0000 UN TUBO PVC REFORÇADO ESGOTO100MM BARRA 6M  
MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODENDO SER MATERIAL  
RECICLÁVEL E DESBITOLADO. O MESMO DEVE POSSUIR E SEGUIR AS NORMAS  
DE QUALIDADE NBR 5688 E NBR 8160

Valor de Referência: 55,7000

122 42,0000 UN TUBO HIDRAULICO 25MM

Valor de Referência: 16,0500

123 24,0000 UN TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM BARRA 6 METROS COM  
SISTEMA TUBO-BOLSA - MATERIAL 1<sup>a</sup> QUALIDADE ATENDENDO EXIGÊNCIAS  
DAS NORMAS NBR 5648 E NBR 5626.

Valor de Referência: 22,3000

124 3,0000 UN TUBO PVC 40MMX1,60M DESCIDA

Valor de Referência: 12,0300

125 6,0000 BR TUDO DE PVC SOLDÁVEL ESG DN 50MM BARRAS DE  
06 METROS

Valor de Referência: 40,6000

126 2,0000 UN VALVULA LAVATÓRIO

Valor de Referência: 13,7500

127 5,0000 UN VEDAÇÃO DA CALHA 170MM

Valor de Referência: 3,8000

128 14,0000 UN VIGA MADEIRA 5X15X500CM

Valor de Referência: 42,8000

129 5,0000 UN VIGOTA MADEIRA 5X10X300CM

Valor de Referência: 16,6800

130 30,0000 UN TABUA DE MADEIRA PAREDE 2,5X20CM

Valor de Referência: 27,2500

131 36,0000 LT TINTA LATEX PVA 18L

Valor de Referência: 400,0000

132 3,0000 UN VEDAÇÃO PVC 100MM VASO SANITÁRIO Valor de



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Referência: 14,4500

133 332,0000 UN CAIBRO MADEIRA 5X7X540CM  
Valor de Referência: 16,7500

**Vagner Negri**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Habitação  
Presidente do Conselho – Gestor do FHIS



## ANEXO II

### MINUTA

CONTRATO: .... /2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: .....  
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,  
VISANDO ATENDER EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO N.º 01/2018 – PROGRAMA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO POPULAR “MORADIA FELIZ”  
PROCESSO: PROCESSO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
02/2019.  
VALOR: R\$ .....

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018 – PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR “MORADIA FELIZ”, , conforme abaixo descrito:  
.....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela aquisição dos materiais especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago 20 dias após a entrega dos materiais.



2.2 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive transporte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o encaminhamento do empenho (via email), no Parque de Máquinas do Município (Almoxarifado), sítio à Av. Ilso José Webber, 91, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

3.2. Não serão aceito, no momento da entrega, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES**

5.1 São Obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a entrega do objeto solicitado de acordo com o que estipula o Edital;

### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES**

6.1 A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros;

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.



6.2.1 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES**

7.1 A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste tem, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. rescisão do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA resarcira o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.4 Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;



- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão deste contrato pode ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência será a contar de sua assinatura até 30/04/2019.

### **CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr. Vagner Negri, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Habitação, designado.

10.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à



Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

### **CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Cód  | Dotação                                   | Descrição            | Recurso | Total Estimado |
|------|---|----------------------|---------|----------------|
| 8616 | 11.03.16.482.0059.2146.3.3.90.32.05.00.00 | Material para Doação | 1       | 211.920,89     |

### **CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES**

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA CATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

14.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 03/2019, especialmente:

14.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 02/2019;

14.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

15.2 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em ..... de ..... de 2019.

**ILDO JOSÉ ORTH**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratante

**VAGNER NEGRI**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Habitação  
Fiscal

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: